



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 1420/GR/UFFRS/2018

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 717/GR/UFFRS/2019

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFRS), de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão, onde no seu artigo 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê de Extensão e Cultura de cada campus”.

1. Campus Cerro Largo:

a) Danusa de Lara Bonotto, SIAPE 1804904 – Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura;

2. Campus Chapecó:

a) Jean Carlo Rodio, SIAPE 1880003 – Coordenador Adjunto de Cultura;

b) Paulo Henrique de Araujo Guerra, SIAPE 2278159 – Coordenador Adjunto de Extensão.

3. Campus Erechim:

a) Fábio Aparecido da Costa, SIAPE 1928977 – Coordenador Adjunto de Cultura;

b) Bernardo Berenchein, SIAPE 1957541 – Coordenador Adjunto de Extensão.

4. Campus Laranjeiras do Sul

a) Martinho Machado Junior, SIAPE 1039216 – Coordenador Adjunto de Cultura;

b) Alex Verdério, SIAPE 2133096 – Coordenador Adjunto de Extensão.

5. Campus Passo Fundo

a) Regina Inês Kunz, SIAPE 3061045 – Coordenadora Adjunta de Cultura;

b) Adelmir Fiabani, SIAPE 1626386 – Coordenador Adjunto de Extensão.

6. Campus Realeza:

a) Ana Carolina Teixeira Pinto, SIAPE 1836795 – Coordenadora Adjunta de Cultura;

b) Gisele Louro Peres, SIAPE 1526379 – Coordenadora Adjunta de Extensão.

Art. 2º As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:

I – Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;

II – Presidir as reuniões dos membros do Comitê de Extensão e Cultura do *campus*;

III – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFRS;

IV – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;

V – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;

VI – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;

VII – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura realizados no *campus*;

VIII – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;

IX – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;

X – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFRS no *campus*;

XI – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;

XII – Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.

Parágrafo único. O coordenador adjunto de extensão e cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.

Art. 3º O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 4º O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 5º O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 6º O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA Nº 455/GR/UFFRS/2018, de 27 de abril de 2018, publicada no Boletim Oficial da UFFRS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Chapecó-SC, 26 de novembro de 2018.~~

~~ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI
Reitor em exercício~~